

Fundo, confrontando com o Lote 20.....47,231m  
 Lado direito, confrontando com a Rua  
 Presidente Eptácio Pessoa.....40,332m  
 Lado esquerdo, confrontando com os  
 lotes 17, 16, 15 e 12.....30,00m + 33,200m + 7,727m  
 Pela linha de Chanfrado: Rua Presidente Stenio Vicent  
 com Rua Presidente Eptácio Pessoa.....6,519m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2988, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.399-3/2007, de interesse de **ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra B-2, situados à Rua 06, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.951,80m²</b>
Frente para a Rua 06.....	80,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 a 11.....	82,66m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	47,30m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	26,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2989, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.557.334-8/2009, de interesse de **LUCIANO BUENO DE SOUZA E OUTRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 05, situados à Rua VV-07, Loteamento Village Veneza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações: